



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

Validade da Ata de Registros de Preços: 02/06/2026.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Canellas, 258, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, representando pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 01/2025 para registro de preços, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os Decretos Municipais 19 e 43/2023, demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura aquisição de Materiais de Construção destinados a gestão e operacionalização das ações do Programa Municipal Morar Melhor, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Lei nº 4.560, de 18/10/2018.

1.2. Os materiais deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ALBARELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 4325						
CNPJ: 06.045.203/0001-80						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	4.500,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM		58,00000	261.000,00
26	20,00	UN	HASTE PLÁSTICO PARA CHUVEIRO 40 CM BRANCA		11,60000	232,00

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

31	3,00	RL	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS, ROLO DE 6mX100m	626,00000	1.878,00
47	100,00	PAC	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 16X36. PACOTE MEIO QUILO	14,80000	1.480,00
55	900,00	UN	CUMEEIRA 110X6X15 graus	44,55000	40.095,00
56	150.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO	0,78000	117.000,00
57	6.000,00	UN	TIJOLO MEIA	0,79000	4.740,00
58	150.000,00	UN	TIJOLO 06 FUROS, 9X14X19	0,80000	120.000,00
61	100,00	UN	TUBO DE ESGOTO 40mm BARRA DE 6m	27,00000	2.700,00
Total dos Produtos					549.125,00

Empresa: CIDADE METALURGICA LTDA - 55266**CNPJ: 06.233.987/0001-70**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	150,00	L	ADITIVO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL (1 LITRO)		7,20000	1.080,00
2	40,00	KG	ARAME QUEIMADO Nº 16		14,40000	576,00
5	20,00	UN	BACIA CONVENCIONAL BRANCA COM BUCHAS E PARAFUSOS, 01 ANEL DE VEDAÇÃO, 01 SPUD, 01 ENGATE FLEXÍVEL 50 CM PLÁSTICO		229,00000	4.580,00
7	20,00	UN	CAIXA DE DESCARGA DE 06L COMPLETA (COM CANO)		45,80000	916,00
8	50,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM PVC 4X2 PLÁSTICA		1,10000	55,00
15	200,00	UN	FERRO 4.2MM BARRA DE 12 MTS		11,15000	2.230,00
16	200,00	UN	FERRO 6.3MM BARRA DE 12M		21,89000	4.378,00
22	6.500,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM		17,00000	110.500,00
24	3.000,00	M2	FORRO LINEAR PVC, 7mmX20cmX6m BRANCO		16,30000	48.900,00
29	20,00	UN	Lavatório com coluna branca de cerâmica com buchas e parafusos, válvula e torneira plástica adaptável com o lavatório		222,00000	4.440,00
32	5.000,00	M	MANGUEIRA PEAD AZUL 20mm PADRÃO CORSAN		3,11000	15.550,00
37	130,00	UN	Porta de metal 100% laminada 85cm x 2,10m com fechadura e abertura para direita e esquerda		341,50000	44.395,00
41	25,00	UN	Poste de metal galvanizado monofásico de 7,5m com caixa PVC, conforme exigência padrão RGE de 02 medidores		1.810,00000	45.250,00
51	700,00	UN	RODA FORRO PVC 6m NA COR BRANCA		36,10000	25.270,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

59	300,00	UN	TRELIÇA DE FERRO 8cmX12m COM FERRO 6X4,2X4,2	76,00000	22.800,00
62	100,00	UN	TUBO DE ESGOTO 50mm BARRA DE 6m	40,15000	4.015,00
Total dos Produtos					334.935,00

Empresa: COPATTI TINTAS LTDA ME - 933

CNPJ: 06.309.313/0001-02

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	60,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 50MM PLASTICO PVC		5,13000	307,80
17	20,00	RL	FIO DE COBRE 6mm PRETO, ROLO DE 100m		466,00000	9.320,00
20	30,00	UN	FITA ISOLANTE PRETA 10m		2,00000	60,00
21	30,00	UN	FITA VEDA ROSCA 10m		1,50000	45,00
44	100,00	PAC	PREGO 16X24 pacote com 01Kg com uma cabeça		16,33000	1.633,00
46	100,00	PAC	PREGO 19/39 pacote com 01Kg com uma cabeça		14,71000	1.471,00
60	100,00	UN	TUBO DE ESGOTO 100mm BARRA DE 06m		60,78000	6.078,00
Total dos Produtos						18.914,80

Empresa: DANIEL PIOVESAN ULIANA LTDA - 110457

CNPJ: 49.781.240/0001-60

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	20,00	RL	FIO PARALELO BRANCO 2X2,5mm ROLO 100m		239,00000	4.780,00
33	5.000,00	M	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4 X 2mm PARA IRRIGAÇÃO		1,58000	7.900,00
Total dos Produtos						12.680,00

Empresa: MEES MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 110231

CNPJ: 49.125.596/0001-45

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	700,00	M3	AREIA MEDIA		183,00000	128.100,00
4	20,00	UN	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, NA COR BRANCA COM TAMPA ENVOLVENTE, CONTENDO TAMPO, BASE E CONJUNTO DE FIXAÇÃO		25,00000	500,00
9	20,00	UN	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM COM GRELHA (RALO)		14,55000	291,00
10	600,00	SC	CAL HIDRATADO, saco de 20 kg		16,90000	10.140,00
12	2.500,00	SC	CIMENTO CP2 OU CPIV, SACO DE 50 KG		41,45000	103.625,00
18	20,00	RL	FIO DE COBRE 6mm VERDE, ROLO DE 100m		441,50000	8.830,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

35	500,00	M3	PEDRA BRITA Nº 01		99,00000	49.500,00
38	20,00	UN	Porta sanfonada plástica de 0,80cm na cor branca		125,00000	2.500,00
43	100,00	PAC	PREGO 12X12 pacote com 01kg com uma cabeça		17,90000	1.790,00
54	1.300,00	PAR	CUMEEIRA 50cmX4cm (PAR)		18,21000	23.673,00
63	100,00	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 25mm, BARRA DE 06m		17,38000	1.738,00
Total dos Produtos						330.687,00

Empresa: PRE MOLDADOS DALMOLIN LTDA EPP - 3374**CNPJ: 93.865.202/0001-87**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	25,00	UN	Poste de concreto 7 metros com caixa externa metálica e acessórios necessários, conforme exigência padrão CRELUZ de 01 medidor		1.800,00000	45.000,00
40	25,00	UN	Poste de concreto 7 metros com caixa externa metálica e acessórios necessários, conforme exigência padrão CRELUZ de 02 medidores		2.300,00000	57.500,00
Total dos Produtos						102.500,00

Empresa: SOLSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 4361**CNPJ: 06.069.902/0001-60**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	450,00	UN	BARROTE 5X15X5M MADEIRA DE PINUS SECA		56,00000	25.200,00
11	20,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO (220V) POTENCIA DE NO MINIMO 6.800W COM 4 TEMPERATURAS		60,00000	1.200,00
14	200,00	UN	ESPELHO MADEIRA APLAINADA DE MADEIRA 16X2,5X5M MADEIRA SECA DE PINUS		38,00000	7.600,00
25	300,00	UN	GUIA 2,5X7X5m, MADEIRA SECA DE PINUS		15,00000	4.500,00
27	30,00	UN	JANELA BASCULANTE 40X60cm DE FERRO		89,00000	2.670,00
28	150,00	UN	JANELA VENEZIANA EM AÇO 1,20X1,20m SEM GRADE E SEM FOLHA PARA VIDRO		367,00000	55.050,00
30	800,00	UN	LINHA DE 5X10X5m, MADEIRA SECA DE PINUS		42,00000	33.600,00

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

34	3.000,00	UN	MATA JUNTA, DE MADEIRA SECA DE EUCALIPTO, 6cmX1cmX3m	4,20000	12.600,00
36	80,00	UN	Porta de madeira interna pinus de 80cm x 2,10m com fechadura e aberturas para direita e para esquerda com vista 2 lados	286,00000	22.880,00
42	80,00	UN	Poste de metal galvanizado monofásico de 7,5m com caixa PVC, padrão RGE 01 medidor	1.305,00000	104.400,00
45	100,00	PAC	PREGO 17X27 pacote com 01Kg com uma cabeça	13,76000	1.376,00
48	10,00	UN	RESERVATÓRIO REDONDO DE POLIETILENO, 1000 LITROS COM TAMPA	342,00000	3.420,00
49	10,00	UN	RESERVATÓRIO REDONDO DE POLIETILENO, 500 LITROS COM TAMPA	193,00000	1.930,00
50	1.300,00	UN	RIPA DE 5X5X6m MADEIRA SECA DE PINUS	22,52000	29.276,00
52	2.000,00	M2	TABUA APLAINADA PARA ASSOALHO DE EUCALIPTO SECO, COM MACHO E FÊMEA, 10X2,5X3m (m²)	47,15000	94.300,00
53	3.600,00	UN	TÁBUA PARA PAREDE E HEITÃO, MADEIRA SECA DE PINUS 25cmX2,5cmX3m	26,82000	96.552,00
Total dos Produtos					496.554,00

2.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado o(s) item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com o(s) fornecedor(s) registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Licitações e Contratos

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal 43/2024.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.10. e 4.11.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.

5.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

5.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas nesta ata.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. O A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- 6.3. A entrega e descarregamento dos materiais solicitados deverá ser realizada diretamente na unidade habitacional da família em situação de vulnerabilidade, de acordo com o endereço cadastrado no Departamento de Habitação.
- 6.4. O recebimento dos materiais de construção será efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor designado.
- 6.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência à contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 6.6. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá à contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.7. Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, produtos com embalagens violadas, enferrujados, danificados, sem condição para uso ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 6.8. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 7.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Licitações e Contratos

referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar a entrega no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Licitações e Contratos

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Licitações e Contratos

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, RS, 02 de junho de 2025.



ORLANDO GIRARDI

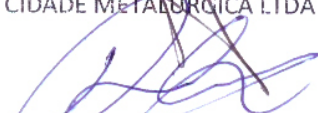
Prefeito Municipal



EDERSON ALBARELLO
ALBARELLO MATERIAIS DE CONST. LTDA



OSMAR ANDRE ZANCO
CIDADE METALURGICA LTDA



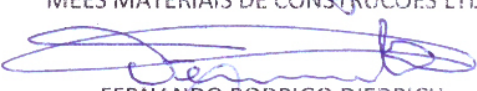
RICARDO COPATTI LOCATELLI
COPATTI TINTAS LTDA ME



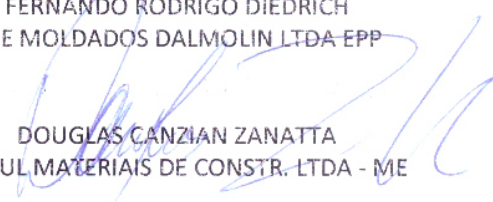
DANIEL PIOVESAN ULIANA
DANIEL PIOVESAN ULIANA LTDA



ALESSANDRO LUIS MEES
MEES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA



FERNANDO RODRIGO DIEDRICH
PRE MOLDADOS DALMOLIN LTDA EPP



DOUGLAS CANZIAN ZANATTA
SOLSUL MATERIAIS DE CONSTR. LTDA - ME